PROJETO DE LEI Nº 204/2023

Estabelece a caracterização como amostra grátis para empréstimos bancários concedidos sem solicitação do consumidor residente no município de Foz do Iguaçu.

Autoria: Vereadora Protetora Carol Dedonatti e Vereador Jairo Cardoso

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Os empréstimos bancários de caráter pessoal, contrato de portabilidade, refinanciamento, contração de Reserva de Cartão Consignado - RCC e Reserva de Margem Consignado – RMC, de natureza consignada, concedidos a consumidores residentes no município de Foz do Iguaçu, conduzidos mediante fraude ou prática abusiva do fornecedor e sem a devida solicitação do consumidor, serão tidos como amostra grátis, na forma do artigo 39, caput, inciso III e parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º A caracterização como amostra grátis estará configurada desde que a documentação constante no contrato fraudulento ou na conduta abusiva demonstre como endereço do contratante, rua ou logradouro dentro dos limites territoriais do município de Foz do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecedor do produto ou serviço é solidariamente responsável pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos, na forma do art. 34 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2° A parcela descontada indevidamente será restituída, ao titular, de acordo com o art. 42, Parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável.

Art. 3° A multa eventualmente aplicada pelo PROCON, em devido processo administrativo, deve ser fixada de acordo com critérios básicos, estabelecidos pelos artigos 24 e 28 do Decreto Federal nº 21.181, de 20 de março de 1997, e pelo artigo 57, parágrafo único, do Código de Defesa Do Consumidor, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida, a condição econômica do fornecedor e a reincidência.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA DEDONATTI
Data: 19/01/2024 11:22:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Protetora Carol Dedonatti
Vereadora

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIRO CARDOSO DE SOUZA
Data: 18/01/2024 16:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jairo Cardoso
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei busca proteger os consumidores contra empréstimos bancários não solicitados. Muitas vezes, os consumidores são vítimas de práticas abusivas, recebendo empréstimos para os quais não pediram, o que pode resultar em endividamento injusto e desequilíbrio financeiro.

Amostra grátis como medida protetiva: Ao caracterizar esses empréstimos não solicitados como "amostra grátis", o projeto pretende garantir que os consumidores não sejam penalizados financeiramente por algo que não requisitaram. Isso implica que não devem ser responsabilizados por pagamentos indevidos de empréstimos aos quais não tenham dado consentimento.

Restituição e compensação: A proposta assegura a restituição integral do valor cobrado indevidamente, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. Além disso, prevê a possibilidade de compensação ao consumidor por meio da repetição do indébito, incluindo valores dobrados, correção monetária e juros legais, exceto em casos de engano justificável.

Responsabilidade do fornecedor: O projeto estabelece a responsabilidade solidária do fornecedor pelos atos de seus prepostos ou representantes autônomos. Isso significa que a empresa é responsável pelas ações de seus funcionários ou agentes que agem em seu nome, assegurando uma postura mais cuidadosa e ética por parte das instituições financeiras.

Multa como medida dissuasória: A multa aplicada pelo PROCON tem como objetivo dissuadir as instituições financeiras de práticas abusivas, sendo graduada de acordo com critérios estabelecidos em leis específicas. Isso cria um ambiente em que a gravidade das infrações é considerada, evitando reincidências e protegendo os consumidores.

Em resumo, esse projeto de lei busca garantir a proteção dos consumidores contra empréstimos não solicitados, estabelecendo medidas claras para a restituição de valores indevidamente cobrados e responsabilizando os fornecedores por práticas abusivas. Ele visa a criar um ambiente mais justo e equilibrado nas relações de consumo no município de Foz do Iguaçu.